

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 30/04/85

PG. : \_\_\_\_\_

4468

Decreto nº 91.209, de 29 de abril de 1985

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado de Mato Grosso.

CEDI - P. I. B.  
DATA 31, 12, 186  
UD. 00007

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Na-

cional do Índio (FUNAI), da área de posse imemorial do grupo indígena NAMBIKWARA, (KATITAUROU ou SARARÉ), localizada no Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas 14º37'40,38"S e 59º35'15,47"Wgr., situado na confluência do Córrego Banhado com o Córrego Divisa; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto "2" (marco demarcatório 01) de coordenadas geográficas 14º41'29,62"S e 59º33'20,13"Wgr., situado na confluência do referido córrego com o Córrego Séco; daí, segue por linha seca com azimute 85º56'48" e distância de 2.016,41m, até o Marco demarcatório "2" de coordenadas geográficas 14º41'25,73" S e 59º32'12,89"Wgr., daí, segue por uma linha seca com azimute 85º56'50" e distância de 2.020,33m, até o Marco demarcatório "3" de coordenadas geográficas 14º41'21,82"S e 59º31'05,52"Wgr.; daí, segue por uma linha seca com azimute 85º56'57" e distância de 2.000,67m, até o Marco demarcatório "4" de coordenadas geográficas 14º41'17,94"S e 59º29'58,79"Wgr.; daí, segue por uma linha seca com azimute 85º57'04" e distância de 1.743,13m, até o Ponto "3" (marco demarcatório DSG SAT 05) de coordenadas geográficas 14º41'14,56"S e 59º29'00,66" Wgr., situado na confluência dos Córregos Natureza e Acampamento; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto "4" (marco demarcatório DSG SAT 06) de coordenadas geográficas 14º42'19,27"S e 59º26'25,83"Wgr., situado na cabeceira do Córrego Acampamento; daí, segue por uma linha seca com azimute 134º38'51" e distância de 1.501,12m, até o Marco demarcatório "7" de coordenadas geográficas 14º42'53,95"S e 59º25'50,66"Wgr.; daí, segue por uma linha seca com azimute 134º51'50" e distância de 1.793,16m, até o Marco demarcatório "8" de coordenadas geográficas 14º43'35,53"S e 59º25'08,51"Wgr., situado na confluência do Córrego Traíra com o Rio Sararé; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto "6" de coordenadas geográficas 14º43'51,82"S e 59º23'47,84"Wgr., situado na confluência do Rio Sararé com o Córrego Verde; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto "7" (marco demarcatório DSG SAT 09) de coordenadas geográficas 14º45'42,53"S e 59º23'12,71"Wgr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca com azimute 111º49'32" e distância de 425,70m, até o Ponto "8" (marco demarcatório 10) de coordenadas geográficas 14º45'47,81"S e 59º22'59,56"Wgr., situado na cabeceira do Córrego Barreiro; daí, segue por este no sentido jusante até a confluência com o Córrego Moreno e por este jusante até o Ponto "9" de coordenadas geográficas 14º48'15,26"S e 59º21'42,56"Wgr., situado na confluência dos Córregos Moreno e Retiro; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto "10" (marco demarcatório DSG SAT 11) de coordenadas geográficas 14º48'08,66"S e 59º19'24,78"Wgr., situado na interseção do referido córrego com a faixa de domínio da Rodovia BR - 174; LESTE/SUL: do Ponto "10" (marco demarcatório DSG SAT 11) segue ao longo da faixa de domínio da Rodovia BR-174 no sentido Vilhena/Pontes e Lacerda, até o Ponto "11" (marco demarcatório 13) de coordenadas geográficas 14º49'57,67"S e 59º19'01,62"Wgr., situado na interseção da faixa de domínio da Rodovia com o Córrego Capivara; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto "12" de coordenadas geográficas 14º53'22,88"S e 59º25'17,10"Wgr., situado na confluência com o Rio Sararé; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto "13" de coordenadas geográficas 14º57'34,67" S e 59º32'07,37"Wgr., situado na confluência com o Córrego Água Suja; OESTE: Do Ponto "13" segue pelo referido córrego no sentido montante até o Ponto "14" (marco demarcatório 14), de coordenadas geográficas 14º48'35,80"S e 59º37'43,24"Wgr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca com azimute 233º53'50" e distância de 724,14m, até o Ponto "15" (marco demarcatório DSG SAT 15) de coordenadas geográficas 14º48'49,45"S e 59º38'02,96" Wgr., situado na cabeceira do Córrego Banhado; daí, segue por este no sentido jusante até a confluência com o Córrego Divisa, no Ponto "1", início deste memorial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSE SARNEY  
Ronaldo Costa Couto  
Nelson Ribeiro